



LEI Nº 2.330, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 132.789,80 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil);
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 2001 Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios - Outros;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.30.93 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 28.789,80 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);
- III. Terceiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Publicas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 Recurso Destinado a Enfrentamento de Calamidade Publica;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1034/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Anulação Parcial de Dotação
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ - 44.000,00 (quarenta e quatro mil);
-



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



II. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros do Governo Federal, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

III. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de devolução de saldo do convênio Estadual n 061/2017/FITHA, o valor de R\$ 28.789,80 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO,
28 de dezembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município
